

PROCESSO: 004860/2018

PROCESSO: 004860/2018

PROCESSO: 004860/2018

Requerente: CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI**Assunto:** RECURSO ADMINISTRATIVO**Aberto em:** 06/04/2018 11:04:04**Local de criação:** SMAD - DLCPara maiores informações a respeito do andamento deste processo consulte o site: www.araucaria.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Araucária - PR
SMAD - DLC

SMAD**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**

O abaixo qualificado, requer a Vossa Excelência uma vez cumprida às formalidades legais, autorização para o atendimento do pedido RECURSO ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**Requerente:** CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI**CPF/CNPJ:** 29.105.107/0001-86**Telefone:** 4130768044

Endereço: , 63,
- Araucária - PR -

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Recurso interposto em face da concorrência 01/2018, autos 13742/2017.

PROCESSO:
004860/2018

Nestes Termos,
Pede-se Deferimento,
Araucária - PR, 2018-04-06 11:04:04.0

CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI

Processo cadastrado por: Mariana Wunsche - SMAD - DLC Em 2018-04-06 11:04:04.0



EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PARANÁ
ILUSTRÍSSIMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DEMAIS MEMBROS

Processo Licitatório 013742/2017
Concorrência Pública 001/2018

Protocolo de Licitação 46-44-2018-10438-00173-23

CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS- EIRELI

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.105.107/0001-86, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense nº 794, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba/PR, CEP nº 82.960-000, neste ato representada pelo Sr. **Cleyton Leocádio de Lara**, brasileiro, empresário, inscrito no CNPJ/MF nº 020.404.959-83, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, por seus advogados no fim firmados, com escritório profissional no endereço abaixo mencionado, onde recebem notificações e intimações, vem, com o devido respeito e acato à presença de Vossas Excelências, com fulcro na **Lei 8666/93, Artigo 109, Inciso I, Lei Complementar 116/2003**, alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie, **INTERPOR:**

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão consignada às **folhas 23/26** dos autos/processo em epígrafe, tendo em vista que a decisão **MODIFICOU, EQUIVOCADAMENTE**, decisão anterior que **JULGOU ACERTADAMENTE INABILITADA A EMPRESA VD HORN JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRÁFICA FLORESTAL E AMBIENTAL -EIRELI- EPP**, conforme a seguir será demonstrado:

DA TEMPESTIVIDADE RECURSAL

Conforme se denota dos autos e das intimações da decisão ora guerreada, o presente recurso apresenta-se tempestivo, portanto, merece seu recebimento, análise e, no mérito, oportunamente, seu provimento.

PRELIMINARMENTE

DA SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

Ainda preliminarmente, tendo em vista o presente recurso e, ainda, a possibilidade de outras medidas a serem propostas ou interpostas pelos demais concorrentes, impositivo no caso, atribuição de efeito suspensivo, sendo a licitação suspensa até julgamento final dos recursos e impugnações apresentadas.

Assim dispõe a Lei de Licitações em seu artigo 109, §2º:

"§2º.- O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos." (qn)



No mesmo caminho de entendimento a doutrina pátria da qual citamos o sempre lembrado Professor Marçal Justen Filho, que em sua obra in *Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos*, 9, Ed. São Paulo, Ed. Dialética 2002, p. 594, ensina:

"O recurso administrativo pode produzir efeito suspensivo consistente na suspensão dos efeitos do ato recorrido até que o recurso seja decidido.
A lei determina a obrigatoriedade do efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação da licitante e contra o julgamento das propostas." (gn)

Pelas razões elencadas é de rigor a atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, sendo a licitação suspensa até seu julgamento final e de eventuais outros recursos e impugnações apresentadas pelos demais concorrentes.

VD HORN JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRÁFICA
HABILITAÇÃO INDEVIDA - IMPUGNAÇÃO

A empresa acima mencionada teve inicialmente sua participação no certame **INDEFERIDA**, tendo em vista que **não atendeu os requisitos exigidos nos subitens 8.2.3.1.1 "b" e 8.2.3.3 do Edital**, atinentes a apresentação de atestado de capacitação técnica e acervo incompatível com o objeto da licitação.



Ato contínuo ao indeferimento preliminar da participação da empresa VD HORNY JUNIOR no certame, esta interpôs recurso administrativo onde o I. Conselho **reconsiderou a decisão de indeferimento**, nos termos consignados às folhas 23/26, com a consequente alteração do resultado da fase de habilitação.

Todavia, referida decisão (fls. 23/26) pelo acolhimento do pedido de habilitação da empresa VD HORNY JUNIOR ASSESSORIA TOPOGRÁTICA FLORESTAL E AMBIENTAL- EIRELI para participação do certame deve ser reanalisada e reformada, pelas razões fáticas e técnicas que a seguir serão demonstradas.

INABILITAÇÃO DA EMPRESA VD HORNY JUNIOR
ATESTADOS E ACERVO INCOMPATÍVEIS
OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao contrário das argumentações e fundamentos técnicos consignados no recurso administrativo de folhas 02/07 e decisão de folhas 23/26, **a empresa recorrente VD HORNY JUNIOR não atendeu aos requisitos e exigências elencadas no edital, subitens 8.2.3.1.1 "b" e 8.2.3.3**, atinentes a apresentação de atestado de capacitação técnica e acervo compatível com o objeto da licitação.



Para demonstrar e caracterizar que a capacitação técnica apresentada pela empresa VD HORNEY JUNIOR não atende os requisitos objeto da licitação/edital, necessário esclarecimentos quanto aos serviços a serem realizados e as diferenciações técnicas.

Para tanto, imprescindíveis os esclarecimentos adiante aduzidos.

EXECUÇÃO DE ESTUDOS (LAUDO DE SONDAGEM) PARA FUNDAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS DE CONTENÇÕES

SONDAGEM SPT NBR 6484-

Sondagens de simples reconhecimento cuja finalidade para aplicações em obras de edificação determina a resistência das camadas através de um martelo padrão e amostrado, recuperação de amostra deformada de 1,5kg por metro diâmetro 2".

Não utilizado para coleta de amostra deformadas com no mínimo de 50kg, cuja finalidade é ensaios de compactação, umidade ótima, ensaios de expansão, índice de suporte Califórnia (CBR), granulometria, ensaio de limite de liquidez e plasticidade.



**EXECUÇÃO DE ESTUDOS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS
(LAUDO DE SONDAGEM E ENSAIOS) PARA
PAVIMENTAÇÃO.**

SONDAGEM A TRADO NBR 9603-

Sondagem utilizado para aplicação em dimensionamento do pavimento, para determinação das camadas existentes, determinação do nível de água para coletas de amostra indeformada, mínimo de 50kg, para realização dos ensaios de determinação da umidade natural, ensaios de compactação, umidade ótima, expansão, índice de suporte Califórnia (CBR), granulometria, ensaio de limite de liquidez e plasticidade.

LIMITE DE LIQUIDEZ NBR 6459-

Estabelece o método para a determinação do limite de plasticidade através do aparelho casagrande

LIMITE DE PLASTICIDADE NBR 7180-

Estabelece o método para a determinação do limite de plasticidade para o cálculo do índice plasticidade

GRANULOMETRIA NBR 7181-

Estabelece o método para análise granulométrica dos solos, realizada por peneiramento ou por combinação de sedimentação e peneiramento.

O resultado da composição granulométrica do Limite de Liquidez (LL) e Limite de Plasticidade (LP) determinam o Índice de Plasticidade, Índice de Grupo e Classificação HBR parâmetros utilizado para dimensionamento do pavimento.

ENSAIO ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (CBR) E EXPANSÃO NBR 9895-

Estabelece o método para determinar o valor do Índice de Suporte Califórnia e da expansão, utilizando amostras deformadas, não reusadas, de material que passa na peneira de 19mm, com um mínimo de 5 corpos de prova.

PREPARAÇÃO DA AMOSTRA NBR 6457-

Procedimento de coleta de amostra, armazenamento em embalagens específicas, procedimentos de secagem e coleta da umidade natural.

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO NBR 7182-

Estabelece o método para determinar a curva de densidade máxima seca e umidade ótima do material.

Neste contexto técnico denota-se que a Sondagem SPT se aplica a edificações e contenções, bem como a sondagem a trado destinada a pavimentação.

Notadamente, o objeto da concorrência editada pela Prefeitura Municipal de Araucária especifica a "Contratação de empresa de engenharia para sondagem de solos visando a perfuração do leito das ruas que serão pavimentadas...", sendo, destarte, imprescindíveis a capacidade, o conhecimento e estrutura técnica acima descritos.



Com efeito, analisando a documentação apresentada pela empresa VD HORN Y JUNIOR, denota-se que a mesma não atende tecnicamente as recomendações editalícias da licitante Prefeitura de Araucária.

Primeiro, porque não especifica os ensaios realizado tipo NBR 7182, NBR 7180, e NBR 6459, bem como não apresenta laudo de sondagem a trado NBR 9603.

Demais disso, o Atestado emitido pela Prefeitura de Castro/PR descreve serviços de elaboração de Laudo de Sondagens tipo CBR e SPT, com ensaio de compactação e impermeabilização.

Neste ponto, necessário esclarecer que o laudo tipo CBR é específico para CBR, não o vinculando obrigatoriamente à sondagem a trado. A execução de todos os ensaios é o que caracteriza o Estudo Geotécnico, conforme o edital.

Outro item a ser destacado é que o termo impermeabilização referente a ensaios de solo não existe, tornando o atestado apresentado pela empresa VD HORN Y JUNIOR genérico, não obstante omissos e obscuros.



Não bastassem as irregularidades já caracterizadas e demonstradas, evidentes as divergências perpetradas entre a Certidão de Acervo Técnico e Atestado de Capacidade Técnica, haja vista a inexistência dos demais ensaios técnicos exigidos pelo edital.

De outra análise, *ad argumentadum tantum*, se considerado o laudo de sondagem tipo CBR NBR 9895, referido acervo se prestaria, no máximo, para preparação de amostra NBR 6457 e ensaio de compactação NBR 7182, tendo em vista que são normas complementares NBR 9895.

DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS DEMAIS CONCORRENTES

Sob outro aspecto, impositivo que esse R. Conselho, em atendimento aos princípios da legalidade, da isonomia e do devido processo legal, resguarde os direitos dos participantes do certame que atenderam fiel e rigorosamente os requisitos e exigências editalícias.



Note-se, Emérito Secretário de Obras e Membros da Comissão de Licitação que as demais empresas habilitadas apresentaram CAT e Atestado de forma detalhada e compatível com os itens exigidos no edital, por entender a importância e relevância dos ensaios acima especificados para a elaboração completa do Estudo solicitado.

DO DIREITO

Conforme acima consignado, a empresa VD HORNY JUNIOR não demonstrou aptidão técnica suficiente para atender os requisitos do edital, conseqüentemente, que não possui pleno conhecimento exigido para execução dos serviços objeto licitatório.

Desta forma, havendo dúvida quanto a capacitação ou acervo técnico, é dever da instituição pública, através de seus agentes, buscar a verdade quanto aos fatos e fundamentos trazidos em impugnações e recursos, sob pena de nulidade do certame.



É certo que a demonstração da capacidade técnica possui a finalidade de resguardar a administração pública de eventuais prejuízos, caso o vencedor do certame, à *posteriori*, não apresente aptidão técnica suficiente para execução dos serviços contratados.

PEDIDOS

DIANTE DO EXPOSTO, e no mais que será suprido pelo elevado saber técnico e jurídico dessa Secretaria de Obras e Comissão de Licitação, através de seus Digníssimos Representantes, **REQUER:**

I. - PRELIMINARMENTE, SEJA ATRIBUÍDO EFEITO SUSPENSIVO ATIVO AO PRESENTE RECURSO, SUSPENDENDO OS ATOS LICITATÓRIOS ATÉ FINAL DECISÃO ADMINISTRATIVA, SOB PENA DE CERCEAMENTO DE DEFESA E SUPRESSÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL.

II. - SEJA ADMITIDO O PRESENTE RECURSO PARA REFORMAR A DECISÃO DE FOLHAS 23/26, ORA OBJURGADA, BEM COMO AS DEMAIS DECISÕES E PARECERES QUE NÃO ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM OS ARGUMENTOS E FUNDAMENTOS ACIMA ELENCADOS E CONSIGNADOS, TENDO EM VISTA QUE RESTOU COMPROVADO DOCUMENTALMENTE QUE A RECORRENTE/PARTICIPANTE VD HORNY JUNIOR NÃO CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS NO QUE PERTINE A APTIDÃO TÉCNICA, SENDO DE RIGOR A SUA INABILITAÇÃO PARA O CERTAME.



III.- ADMITIDO, PROVIDO OU NÃO O PRESENTE
RECURSO, SEJA A ORA RECORRENTE INTIMADA PARA OS FINS COLIMADOS
EM DIREITO.

POR SER MEDIDA RETA DE VOSSO PENSAR, SENTIR E AGIR (JUSTIÇA),

Pede e espera **DEFERIMENTO**.

Curitiba, 04 de abril de 2018.

MARCOS ANTONIO BARBOSA
OAB/PR 22.773

JOSÉ ROBERTO CAVALCANTI
OAB/PR 23.526



BARBOSA & CAVALCANTI
Advogados Associados SC

MARCOS ANTONIO BARBOSA
JOSÉ ROBERTO CAVALCANTI
EDGARD GOMES
HAROLDO WILSON BERTRAND
RENATA ALVES P. WOSNY
Advogados



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI.**, empresa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 29.105.107/0001-86, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 794, bairro Cajuru, Curitiba/PR - CEP nº 82.960-000, através de seu representante legal Sr. **Cleyton Leocadio de Lara**, brasileiro, empresário, inscrito no CNPF/MF nº 020.404.959-83, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná.

OUTORGADA: **MARCOS ANTONIO BARBOSA, JOSÉ ROBERTO CAVALCANTI e EDGARD GOMES**, brasileiros, advogados, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná sob nº 22.773, 23.526 e 23.426, com escritório profissional no endereço infra mencionado.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados para o foro em geral, ou onde esta se apresentar, representar a outorgante em juízo ou fora dele, como autora, ré, assistente ou oponente, podendo propor ações ou contestar, ou participar de processos incidentes, para a defesa de todo e qualquer interesse e direito da outorgante, inclusive transigir para os fins e efeitos do art. 448 do Código de Processo Civil, receber, dar quitação, levantar quantias depositadas, firmar compromissos e acordos. Excetuando o poder para receber citação inicial. Podendo ainda a outorgada substabelecer a presente procuração com ou sem reserva de iguais poderes.

FINALIDADE: ESPECÍFICA PARA REPRESENTAR A OUTORGANTE PERANTE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - CONCORRENCIA PÚBLICA nº 001/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 013742/2017, E ACOMPANHAR REFERIDO PROCEDIMENTO ATÉ FINAL DECISÃO.

Curitiba (PR), 02 de abril de 2018.



Outorgante

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

- EIRELI

CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI

Folha 1 de 4

CLEYTON LEOCADIO DE LARA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 16/01/1978, natural de Curitiba-PR, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 020.404.959-83, portador da carteira de identidade RG nº. 7365508-0/SESP-PR e CNH 02150683080 DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua Catulo da Paixão Cearense, 220, Cajuru, Curitiba-PR, CEP: 82960-000, por esse instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que girará sob o nome empresarial **CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Catulo da Paixão Cearense, 794, Cajuru, CEP: 82960-000 em Curitiba-PR.

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A EIRELI girará sob o nome empresarial de **CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: - A EIRELI terá a sua sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 794, Cajuru, CEP: 82960-000 em Curitiba-PR, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: serviços de engenharia, serviços de cartografia, topografia e geodésia, construção de rodovias e ferrovias, testes e análises técnicas, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroporto, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, construção de edifícios, obras de acabamento da construção, construção de instalações esportivas e recreativas, serviços paisagísticos e de roçadas, controle tecnológico de materiais, atividades de estudos geológicos e de prospecção, estudos geofísicos, sismográficos, atividades de sondagens, sondagens destinadas à construção, de perfurações e furos para investigação do solo e núcleo para fins de construção, com propósitos geofísicos, geológicos, obras de urbanização de ruas, praças e calçadas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 11:32 SOB N° 41600630980.
PROTOCOLO: 177362723 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704282094. NIRE: 41600630980.
CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**- EIRELI****CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI**

Folha 2 de 4

CAPÍTULO SEGUNDO**DO CAPITAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

CLÁUSULA QUINTA: O capital da EIRELI na importância de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
CLEYTON LEOCADIO DE LARA	100	93.700	93.700,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CAPÍTULO TERCEIRO
DA ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular **CLEYTON LEOCADIO DE LARA**, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO QUARTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas.

**CAPÍTULO QUINTO
DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE TITULAR**

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 11:32 SOB N° 41600530980.
PROTOCOLO: 177362723 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704282094. NIRE: 41600630980.
CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

- EIRELI

CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI

Folha: 3 de 4.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CAPÍTULO SEXTO
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO SÉTIMO
ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: O Titular declara que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

**CAPÍTULO OITAVO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O endereço do titular, constantes do Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do Titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**CAPÍTULO NONO
DO FORO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca Curitiba-PR, por mais privilegiado que seja outro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 11:32 SOB Nº 41600630980.
PROTOCOLO: 177362723 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704282094. NIRE: 41600630980.
CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

- EIRELI

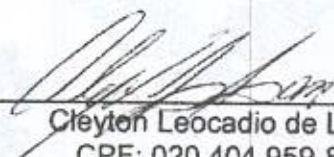
CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI

Folha: 4 de 4

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

E por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo Titular, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 23 de outubro de 2017.


Cleiton Leocadio de Lara
CPF: 020.404.959-83



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 11:32 SOB N° 41600630980.
PROTOCOLO: 177362723 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704282094. NIRE: 41600630980.

CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Cartório Caju - João Geraldo Lazzarotto
Av. Presidente Antônio Carlos, 703 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax (41) 333-1111

Selo: RYrm.xaMPT.rZbq7 - kJDT.EZLnH

Consulta o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GLEYTON LEOCADIO DE
LARA do que dou fé, em test.º _____ da Verdade

Curitiba, 25 de outubro de 2017

Elizabete Ramos Cardoso

00487894(001-000797998)



ASSINATURA
NO VERSO

Fis nº...
Cartório de Registro



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 11:32 SOB Nº 41600630980.
PROTOCOLO: 177362723 DE 25/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704282094. NIRE: 41600630980.
OCL SERVIÇOS EM RODOVIAS - EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Castro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa V D Horny Junior Assessoria Topográfica, Florestal e Ambiental Eireli - EPP, inscrita no CNPJ 15.545.656/0001-67, sediada a rua Aristides Tissot, nº 74, CEP 81240-320, Cidade Industrial, Curitiba - PR, através de seu Responsável Técnico Engenheiro Civil Mackswel Aldryn Strychalski Meneguete (CREA PR - 137362/D), forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Castro/PR, sediada na Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, CEP 84165-540, Castro - PR, **SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDADEM TIPO CBR E SPT COM ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS MORADA DO SOL, JARDIM DAS ARAUCÁRIAS 3 E JARDIM RIVIERA, CONTEMPLANDO: - SONDAGEM DE 60 PONTOS.** Informamos, ainda que a empresa cumpriu satisfatoriamente com suas obrigações, nada constando que desabone sua conduta técnica e comercial até a presente data.

Data de Início: 05/06/2017

Data de término: 05/08/2017

Castro, 16 de outubro de 2017



Bruno Almeida Marcondes
CREA PR-143242/D



2º Tabelionato de Notas - Titular: Dr. Glaucio Melhi Correia
Rua 20 de Novembro, 300 - Ponta Grossa - Paraná - Fone: (41) 3225-0056 - e-mail: 17400000@comit.com.br

Xnkkh.toh59.4bDn7 - k3JdX.ju8MG

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA sem valor a(s) firma(s) de:
BRUNO ALMEIDA MARCONDES do que dou fé.

Ponta Grossa, 17 de outubro de 2017

Em test: Da verdade

00162640 / 001-00332138





Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

ABERTURA: 10/04/2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

1. PREÂMBULO: O Município de **CASTRO** – Estado do Paraná, torna público que no dia **10 de abril de 2017** será aberta a licitação em epígrafe na sede do prédio da Prefeitura localizada à Praça Pedro Kaled, nº 22, sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos moldes da Lei nº 10.520 de 17/07/02, regulamentada através do Decreto nº 3.555, de 08/08/00, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/00, nº 3.697, de 22/12/00 e nº 3.784, de 06/04/01 e, subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/06, nº 147/14 e Lei nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações, para conhecimento das Empresas interessadas, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão Presencial:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VII – DADOS BANCÁRIOS;
ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;
ANEXO X – DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues na data, hora e local abaixo especificado, onde se dará a abertura da Sessão Pública.

Dia: 10/04/2017

Horário: 09:00 Horas

Local: Sala de Licitações - (Paço Municipal)

Não sendo concluída a Sessão Pública no mesmo dia, a sessão será suspensa às 17h00, e continuada nos dias subsequentes, sendo a previsão para conclusão dos trabalhos em no máximo



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos



03 (três) dias úteis.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.1. OBJETO: Registro de preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS – RECURSOS: LIVRES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme **ANEXOS III e VIII**, com vigência de preços pelo período de 12 (doze) meses.

2. PRÉ-REQUISITOS:

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas, cuja atividade social ou estatutária, seja compatível com o objeto do edital e comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, à vista dos originais.

2.1.1. A autenticação dos documentos poderá ser realizada previamente ao certame licitatório, sendo vedada a autenticação após a abertura dos respectivos envelopes.

2.2. Não será admitida a participação de:

2.2.1. Empresa em consórcio;

2.2.2. Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.5. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

2.2.6. Empresa que esteja cumprindo sanção prevista nos incisos III e IV, artigo 87 da Lei 8666/93.

3. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

(Os documentos exigidos neste item, serão apresentados fora dos envelopes 01 e 02)



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos



3.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante, deverão comprovar através de Credenciamento, os poderes necessários para participar e praticar todos os atos relativos à realização do certame.

3.1.1. Para a efetivação do Credenciamento, o interessado entregará ao Pregoeiro no início da sessão os seguintes documentos:

- a) - Documento de identidade de fé Pública;
- b) - Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e praticar os atos pertinentes em nome da licitante, **com firma reconhecida em cartório**, juntamente com a cópia **autenticada** do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição do Dirigente.
- c) - Se Dirigente, Sócio ou Proprietário, cópia **autenticada** do Contrato Social, Estatuto ou Ata de Eleição do Dirigente;
- d) - Declaração de Habilitação, **ANEXO I**;
- e) - Declaração de Microempresa – (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – (EPP), somente se a empresa estiver enquadrada como tal, **ANEXO IV**.

3.2. O credenciamento:

3.2.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, entregarão os documentos exigidos no subitem 3.1, e quando solicitado pelo pregoeiro, os **Envelopes nº 01 (Proposta de Preços)** e os **Envelopes nº 02 (Documentação de Habilitação)**, procedendo-se a verificação, rubrica à sua imediata abertura e o exame das Propostas em conformidade com os requisitos estabelecido no instrumento convocatório.

3.2.2. Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada.

3.2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.2.4. Irregularidade no Credenciamento implicará na impossibilidade do representante em participar da fase competitiva, consubstanciadas nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.2.5. Aplica-se igualmente o disposto no item 3.2.4 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente assinada, pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

**AO MUNICÍPIO DE CASTRO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
ABERTURA: DIA ____/____/____ ÀS ____H____
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO (Se houver)**

4.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

4.1.2. Na hipótese prevista no subitem 4.1.1, estando presente o representante legal, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

4.1.3. A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do **PREGÃO**, onde deverá constar obrigatoriamente:

- a)** - Descrição do objeto idêntico ao especificado no **ANEXO III**;
- b)** - Quantidade;
- c)** - Valores unitários, total dos itens e do lote para registro, não poderá ser superior ao máximo estabelecido no **ANEXO III**, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- d)** - Validade da proposta (o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da Proposta Comercial);
- e)** - As propostas deverão ser apresentadas devidamente confeccionadas em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ e assinadas pelo representante legal.
- f)** - **Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de cotar um ou mais itens do lote.**

4.2. Os itens da proposta deverão ser preenchidos por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e sem rasuras.

4.3. A empresa vencedora terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar novo modelo de proposta de preços **ANEXO III**, onde será aplicado para todos os itens, o percentual entre a proposta vencedora e a proposta inicial, caso haja alteração nos valores.

5. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

Praça Pedro Kaled, Nº 22 – Centro – CEP: 84.165-540 – Telefone: (42) 2122 5046
CNPJ Nº 77.001.311/0001-08 – Site: www.castro.pr.gov.br – E-mail: licitacao.castro@gmail.com



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos



5.1. No local, dia e hora definidos no Preâmbulo 1 deste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante o envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá o que se segue:

- a) - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
 - b) - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
 - c) - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
 - d) - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - e) - Ordenamento das propostas classificadas pela ordem de menor preço por lote;
 - f) - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços descritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.2. Os proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "f" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

5.2.1. No momento da disputa dos lotes o valor mínimo de redução de valor ofertado será de R\$ 100,00 (cem reais) por lance.

5.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

5.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote;

5.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições **HABILITATÓRIAS** pelo licitante que a tiver formulado;

5.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

5.7. Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

5.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

5.9. No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e/ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

5.10. Havendo participação de Microempresa – (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – (EPP), será observado o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. Os envelopes de **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE CASTRO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
ABERTURA: DIA ____/____/____, ÀS ____H____
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)
ENDEREÇO ELETRÔNICO (se houver)**

6.1.1. Para as empresas cadastradas na Superintendência de Suprimentos – Cadastro de Fornecedores no Município de Castro, ou em qualquer outro órgão público, deverão apresentar no Envelope Nº 02, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

CADASTRO:

a) - Certificado de Registro Cadastral – (CRC), válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela Superintendência de Suprimentos ou em qualquer outro órgão público.

REGULARIDADE FISCAL:

b) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e Contribuição Social) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);

f) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- g) – Certificado de Registro da Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- h) – Certificado de Registro do Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- i) – Atestado(s)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a qualificação técnica profissional do Responsável Técnico da Empresa, demonstrando a anterior execução de obras, nos termos do artigo 30, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666 e 21/06/93 e suas alterações;

DECLARAÇÕES:

- j) – Declaração de Idoneidade, ANEXO II;**
- k) – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, ANEXO V;**
- l) – Dados Bancários, ANEXO VII;**
- m) – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, ANEXO IX.**
- n) – Declaração da Fraude e da Corrupção – ANEXO X.**

6.1.2. As empresas não cadastradas na Superintendência de Suprimentos – Cadastro de Fornecedores no Município de Castro, e em nenhum outro órgão público, deverão apresentar no Envelope Nº 02 os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação do proponente.

HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Art. 28 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- a) – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam - **(opcional se apresentado no ato do credenciamento).**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (Art. 31 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- b) – Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata**, ou execução patrimonial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do seu prazo de validade.

REGULARIDADE FISCAL: (Art. 29 Lei Nº 8666/93 de 21/06/93)

- c) – Fotocópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - (CNPJ);**
- d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Dívida Ativa da União, Receita Federal e Contribuição Social) compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- e) – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS);**
- h) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT);**
- i) – Fotocópia do Alvará de Licença;**



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

j) – Certificado de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

k) – Certificado de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

l) – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a qualificação técnica profissional do Responsável Técnico da Empresa, demonstrando a anterior execução de obras, nos termos do artigo 30, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666 e 21/06/93 e suas alterações;

DECLARAÇÕES:

m) – Declaração de Idoneidade, ANEXO II;

n) – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, ANEXO V;

o) – Dados Bancários, ANEXO VII.

p) – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, ANEXO IX.

q) – Declaração da Fraude e da Corrupção, ANEXO X.

6.1.3. A documentação acima aludida deverá ser entregue em 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada, exceto as certidões emitidas via internet, que serão confirmadas antes da homologação da(s) proposta(s) vencedora(s). Não aceitaremos cópia em papel térmico (FAX), ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação.

7. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

7.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. CONDIÇÕES, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCAL:

8.1. Os serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral de vias e terrenos e os serviços de sondagens, avaliação de deflexões de pavimento com aplicação de Viga Benkelman e ensaios de solo deverão ser desenvolvidos no Município de Castro, no Estado do Paraná, em locais diversos.

8.1.1. A empresa **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de qualquer quantidade solicitada pela Administração, não havendo fixação de quantitativo mínimo.



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

8.2. Os Projetos Executivos Complementares de Engenharia deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do inciso X do art. 6º e do art. 12 da Lei nº 8.666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para dar subsídios a projeto de restauração das vias elencadas, e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

8.3. A **CONTRATADA** deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento deste objeto. A **CONTRATADA** deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI's e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos.

8.4. O prazo máximo para o início de execução dos serviços topográficos e levantamento planialtimétrico deve ser de no máximo 2 (dois) dias corridos e o prazo máximo para execução dos serviços será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação enviada por e-mail oficial deste município.

8.5. Serão encargos da **CONTRATADA** todas as despesas com o CREA e taxas de aprovação e consulta junto a Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos, órgãos, entidades e outras empresas, bem como qualquer despesa que se fizer necessária para o bom andamento e desenvolvimento do objeto especificado por este Edital.

8.6. Fica designado como fiscal dos serviços, o Engenheiro **Bruno Almeida Marcondes**, CREA 143.242/D-PR.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente através de Nota Fiscal, que deverá conter número do empenho, número de processo licitatório, destino, número de contrato de repasse, agência e número de conta para depósito. Em caso de "venda", a Nota Fiscal deverá ser do tipo Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1-A, conforme determinação das receitas Federal e Estadual.

9.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a aprovação pela fiscalização dos projetos, após ter sido evidenciada a total entrega dos itens e emissão das Notas Fiscais as quais deverão estar devidamente atestada pelo responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Em havendo atraso no pagamento dos serviços pactuados, será acrescido ao valor da Nota Fiscal o percentual de 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

9.3. Os pagamentos do fornecimento efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Castro.

9.4. Os pagamentos serão efetuados somente através de depósito bancário, conforme instrução normativa nº 45/2010, regulamentada nos Artigos nº 216 e 239 e seus parágrafos do regimento interno do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com o **ANEXO VII** do Edital.

9.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos



9.6. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

- a) - Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;
- b) - 1ª via da Nota Fiscal, Nota Fiscal – Fatura, ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em se tratando de “venda”, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;
- c) - Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- d) - Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

9.7. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

9.8. Não será concedida atualização ou compensação financeira.

9.9. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

10. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. O valor máximo deste Edital é de **R\$ 1.461.370,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta reais).**

10.2. As despesas decorrentes da realização dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.007-2084 – 339039050000000000 – CR: 448 – RECURSOS: 0 (ORDINÁRIOS LIVRES).**

11. PENALIDADES:

11.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

11.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA.**

11.3. Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

11.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

11.5. As multas mencionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

11.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

11.9. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos a que a contratada tiver direito.

11.10. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

11.10.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes do presente Edital e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

11.10.2. A **DETENTORA** não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

11.10.3. A **DETENTORA** não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de tornar-se superior ao praticado no mercado;

11.10.4. Por razões de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

11.10.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.10.6. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.10.7. A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

12. RECURSOS:

12.1. Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

12.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.6. Os recursos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no **Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Castro**, sito Praça Pedro Kaled nº 22, Paço Municipal, de 2ª a 6ª feira das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

12.7. O recurso poderá ser interposto via e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original e protocole no **Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Castro**, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos.

12.8. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

13.2. Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpele, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

13.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

13.4. A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no EDITAL e demais normas da Lei nº 10.520/02.



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.6. As empresas vencedoras terão um prazo de até 05 (cinco) dias após convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.6.1. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.7. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de Castro, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo revogar a licitação.

13.9. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

13.10. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Suprimentos toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

13.11. Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22. - Centro - Castro - Pr., e-mail: licitacao.castro@gmail.com ou ainda pelo fone (42) 2122 5046.

Castro, 23 de março de 2017.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pela presente eu: _____, portador da
CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, representante legal
da empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF:
_____, **DECLARO** nos termos do inciso VII, do art. 4º da Lei 10.520, de 17
de julho de 2002, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**, que não há entre seus diretores,
gerentes, sócios ou empregados qualquer servidor do Município de Castro e que os envelopes nº
01 e nº 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação,
respectivamente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Em, _____ de _____ de 2017.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pela presente eu: _____, portador da
CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, representante legal
da empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF:
_____, **DECLARO** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017**, instaurado
por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Em, _____ de _____ de 2017.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____, com sede na cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por Sr. _____, abaixo assinada, propõe ao Município de Castro, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS – RECURSOS: LIVRES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, tipo menor preço por lote, nas seguintes condições:

LOTE 01 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR UNIT. REGISTRO	VALOR TOTAL REGISTRO
01	250.000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEOREFERENCIADO DE ESTRADAS COM ESTAKEAMENTO DE 20 EM 20 METROS URBANOS	R\$ 1,17		
02	40.000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS COM ESTAKEAMENTO DE 20 EM 20 METROS RURAIS	R\$ 5,88		
03	15.000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS A PARTIR DO EIXO COM NIVELAMENTO GEOMÉTRICO	R\$ 4,91		
04	20.000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS A PARTIR DO EIXO COM NIVELAMENTO TAQUEOMÉTRICO/TRIGONOMÉTRICO	R\$ 3,06		
05	20.000	M	DEMARCAÇÕES LINEARES ALINHAMENTO PREDIAL	R\$ 2,61		
06	18.000	M	DEMARCAÇÕES LINEARES ALINHAMENTO DE MEIO-FIO	R\$ 7,99		
07	10.000	M²	LOCAÇÃO DE OBRA OU LOTE POR MEIO DE PIQUETES ESTACAS LOTES COM ESTAÇÃO TOTAL	R\$ 4,25		
08	10.000	M²	LOCAÇÃO DE OBRA POR MEIO DE PIQUETES OU ESTACAS COM ESTAÇÃO TOTAL	R\$ 2,12		
09	10.000	M²	OBRAS DE ENGENHARIA COM ESTAÇÃO TOTAL	R\$ 4,21		
10	50.000	M	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS RURAIS	R\$ 3,19		
11	50.000	M²	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEOREFERENCIADO	R\$ 2,20		



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos



12	60	UND	SONDAGENS E ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLOS	R\$ 1.500,00		
13	20.000	M	EXECUÇÃO DE ENSAIO VIGA BENKELMAN DNER ME 024/94	R\$ 4,50		
14	50	HE	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO RURAL E URBANO GEORREFERENCIADO	R\$ 950,00		
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA – 60 DIAS;

Em, _____ de _____ de 2017.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente eu: _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, representante legal da empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, **DECLARO** sob as penas da Lei, que citada empresa está enquadrada nas Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, como **MICROEMPRESA – (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP)**.

Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.

Em, _____ de _____ de 2017.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Pela presente eu: _____, portador da
CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, representante legal
da empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF:
_____, **DECLARO** para fins de prova junto ao Município de Castro, nos
termos do inciso IV, do Item 7.1, da Instrução Normativa 5-MARE e do § 2º DO Art. 32 da Lei
8.666/1993, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.

Em, ____ de _____ de 2017.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2017 – PMC

ATA DE REGISTRO Nº 021/2017 - PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Castro, inscrita no CNPJ nº 77.001.311/0001-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. **MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão nº 021/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS – RECURSOS: LIVRES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, resolve **REGISTRAR** os preços da(s) empresa(s) vencedora(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro. A presente ata tem por objeto o registro dos preços cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo III do **Pregão nº 021/2017**, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente; sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. As Secretarias solicitantes efetuarão seus pedidos a Detentora da Ata através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive eletrônico. Os serviços deverão ser prestados conforme as condições estipuladas no item 8 do Edital, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pelo detentor da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário determinado pela Secretaria solicitante. A ADMINISTRAÇÃO designará um servidor para acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada, marca, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Órgão Oficial de divulgação do Município de Castro, Estado do Paraná. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. Quaisquer alterações na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente documento, fica eleito o Foro de Castro – Paraná.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNIT. REGISTRO	DETENTORA
01	250.000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEOREFERENCIADO DE ESTRADAS COM ESTAKEAMENTO DE 20 EM 20 METROS URBANOS		
02	40.000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS COM ESTAKEAMENTO DE 20 EM 20 METROS RURAIS		
03	15.000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS A PARTIR DO EIXO COM NIVELAMENTO GEOMÉTRICO		
04	20.000	M²	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS A PARTIR DO EIXO COM NIVELAMENTO TAQUEOMÉTRICO/TRIGONÔMÉTRICO		
05	20.000	M	DEMARCAÇÕES LINEARES ALINHAMENTO PREDIAL		
06	18.000	M	DEMARCAÇÕES LINEARES ALINHAMENTO DE MEIO-FIO		
07	10.000	M²	LOCAÇÃO DE OBRA OU LOTE POR MEIO DE PIQUETES ESTACAS LOTES COM ESTAÇÃO TOTAL		
08	10.000	M²	LOCAÇÃO DE OBRA POR MEIO DE PIQUETES OU ESTACAS COM ESTAÇÃO TOTAL		
09	10.000	M²	OBRAS DE ENGENHARIA COM ESTAÇÃO TOTAL		
10	50.000	M	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO DE ESTRADAS RURAIS		
11	50.000	M²	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEOREFERENCIADO		
12	60	UND	SONDAGENS E ENSAIOS LABORATORIAIS DE SOLOS		
13	20.000	M	EXECUÇÃO DE ENSAIO VIGA BENKELMAN DNER ME 024/94		
14	50	HE	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO RURAL E URBANO GEOREFERENCIADO		

DETENTORA

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

DADOS BANCÁRIOS

Empresa	
CNPJ	
Fone – Fax	
Banco	
Agência	
Conta Corrente () / Poupança () /	
Ano de Abertura da Conta	
Endereço da Agência/Cidade/UF	

Em, ____ de _____ de 2017.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, MEDIÇÕES, LOCAÇÕES, SONDAGENS E ENSAIOS DE SOLOS E AVALIAÇÃO DE DEFLEXÕES DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE VIGA BENKELMAN

1 OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnico-profissionais especializados para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral de vias e terrenos urbanos e rurais, sondagens e avaliação de deflexões de pavimento com aplicação de Viga Benkelman e ensaios de solo, destinados ao desenvolvimento de projetos de execução e restauração de vias urbanas:

2 LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral de vias e terrenos e os serviços de sondagens, avaliação de deflexões de pavimento com aplicação de Viga Benkelman e ensaios de solo deverão ser desenvolvidos no município de Castro, no Estado do Paraná, em locais diversos.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMAS APLICÁVEIS

3.1 Os Projetos Executivos Complementares de Engenharia deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do inciso X do art. 6º e do art. 12 da Lei nº 8.666/93, possuindo elementos necessários e suficientes para dar subsídios a projeto de restauração das vias elencadas, e sua execução completa de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa licitante deverá realizar inspecionar todos os locais, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

4.2 Ao elaborar a proposta técnica e/ou comercial, a empresa participante deverá, a seu cargo, discriminar, com os devidos custos, todos os insumos necessários ao exercício da elaboração dos serviços.

4.3 A CONTRATADA deverá suprir os profissionais envolvidos de todos os equipamentos de informática, fotografia e telefonia, bem como quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento deste objeto. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais referentes aos profissionais envolvidos.



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos



4.4 SERVIÇOS

4.4.1 Serviços Topográficos – Levantamento Planialtimétrico Cadastral

4.4.4.1 Deverá atender o estabelecido na norma NBR 13133

4.4.2. Avaliação de Pavimentos por Viga Benkelman, sondagens e ensaios de solo

4.4.2.1. Atender o estabelecido em normas específicas DNIT 008/2003 PRO

4.4.2.2. Atender o estabelecido em normas específicas DNER ME 024/94

4.5 Os projetos devem atender as seguintes legislações:

– Legislação Municipal vigente;

– Caderno de Encargos para Elaboração de Projetos do DNIT.

4.6. Todos os resultados deverão ser apresentados em conformidade com o estudo de concepção fornecidas pela Secretaria de Infraestrutura e Logística, as normas da ABNT e com a Legislação vigentes.

4.7. O levantamento planialtimétrico cadastral deverá contemplar:

- 1 – Referenciamento às coordenadas e aos níveis do sistema de marcos de apoio;
- 2 – Perímetro das edificações compreendidas na área do levantamento;
- 3 – Posição e cotas das soleiras destas edificações;
- 4 – Curvas de nível e indicação de níveis de pontos notáveis, como o cruzamento de eixos de vias;
- 5 – Taludes existentes com indicação de cotas de topo e pé de talude;
- 6 – Localização de árvores de diâmetro maior que 0,05 m medido a 1,20 m do solo e indicação de cada diâmetro;
- 7 – Indicação de área ajardinada e de outros tipos de vegetação (pasto, macega, cultura, etc.);
- 8 – Indicação e identificação das redes de infra-estrutura existentes (rede elétrica, telefonia / lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais) e seus complementos: luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, bocas-de-leão, etc.;
- 9 – Indicação dos diâmetros das redes, material dos dutos e tubulações, profundidade das redes (cotas de chegada e saídas das caixas) dimensões e cotas de tempo e fundos de caixas de passagem e registros;
- 10 – Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.);
- 11 – Afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência;
- 12 – Legenda que permita a perfeita compreensão dos dados levantados.

4.8. PADRÕES DE APRESENTAÇÃO

4.8.1. Os resultados deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa, completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

4.8.2. Apresentação gráfica e formato

Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões:



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos



- Modelo de prancha A1 (regra geral para todos os projetos), sendo em 2 (duas) vias assinadas.
- Os textos deverão ser de tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT, letra Arial 12, espaço 1. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300 DPI.

- Os desenhos de anexos a Memória Justificativa deverão ser preferencialmente em A3.

4.8.3. Arquivos digitalizados

4.8.3.1. Os estudos e desenhos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Em arquivos dwg (arquivo com compatibilidade de leitura em aplicativo AUTOCAD 2010), em arquivos tipo PLT e em arquivos tipo PDF. Os arquivos com saída em dwg poderão ser elaborados em outros aplicativos. Não serão aceitos arquivos em meio digital em versões não comerciais (educacionais, demo, trial, etc);
- Os arquivos deverão ser georreferenciados no Sistema SIRGAS 2000;
- Deverão ser gravados em mídia devidamente identificada;
- Os resultados deverão ser entregues em 02 vias;
- Os textos em Word ou aplicativo similar compatível;
- As planilhas em Excel ou aplicativo similar compatível;

4.8.3.2. Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão dos resultados, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis, não podendo ser plotadas/impressas em módulo rascunho.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo para o início de execução dos serviços topográficos e levantamento planialtimétrico deve ser de no máximo 2 (dois) dias corridos e o prazo máximo para execução dos serviços será de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da solicitação enviada por e-mail oficial deste município.

5.2. As etapas serão entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovadas pela fiscalização do órgão contratante do edifício a ser construído.

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Ficando designado como fiscal dos serviços, o Engenheiro **Bruno Almeida Marcondes**, CREA 143.242/D-PR.

6.2. A fiscalização acompanhará a elaboração dos serviços, objeto do Edital, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

6.3. A fiscalização deverá receber, de forma oficial, todas as informações solicitadas à CONTRATADA.

6.4. Caberá à fiscalização sanar as dúvidas e os impasses surgidos, quando do desenvolvimento dos projetos.



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos



6.5. É de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO exigir o cumprimento de todos os itens citados neste Edital, de acordo com o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA.

7. PROPOSTA

7.1. O prazo de validade da proposta de cada participante não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação.

7.2. Na proposta deverão ser incluídos o fornecimento de materiais e mão de obra necessários, bem como todos os demais encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prêmios de seguro, cópias, plotagens, CDs, lucro, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, de administração, serviços e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do serviço.

7.3. Caso a empresa adjudicada não seja de Castro, todas as despesas referentes aos deslocamentos e hospedagem para realização de reuniões periódicas deverão estar contidas no valor da proposta.

7.4. Serão encargos da CONTRATADA todas as despesas com o CREA e taxas de aprovação e consulta junto a Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos, órgãos, entidades e outras empresas, bem como qualquer despesa que se fizer necessária para o bom andamento e desenvolvimento do objeto especificado por este Edital.

7.5. O preço cotado deverá ser fixo e irrevogável.

7.6. O pagamento será realizado após a aprovação pela fiscalização dos projetos, após ter sido evidenciada a total entrega dos itens que as compõem.

8. MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

8.1. A modalidade da contratação se dará por Registro de Preços - **MENOR PREÇO POR LOTE.**

9. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

9.1. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no município de Castro.

9.2. Não poderá haver por parte da CONTRATADA qualquer alegação de desconhecimento de legislação vigente que impeça a aprovação de todos os projetos nos órgãos e empresas pertinentes, quando exigido em legislação específica.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os serviços, objeto desse edital, deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA, bem como as normas do CAU/BR.

10.2. Os resultados deverão conter todos os elementos necessários para sua correta compreensão e interpretação. Qualquer projeto elaborado deverá ser encaminhado para a fiscalização dos projetos do edifício a ser construído para aprovação.



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos



10.3. Quando necessário, os projetos deverão ser encaminhados para a aprovação nos órgãos competentes a eles afetos.

10.4. A representação gráfica de todos os projetos obedecerá à NB-8 da ABNT e Manual de Projetos SEIL/DER, sempre que possível, em formato único de prancha. O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

10.4.1. Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;

10.4.2. Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados, quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto;

10.4.3. Recebimento de cópias de Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica, dos Projetos Complementares feita no CREA e/ou CAU da região onde o autor do projeto estiver registrado e, se necessário, com visto do CREA/PR e/ou CAU.

10.5. Os trabalhos serão realizados em AUTOCAD, devendo ser entregues em CD-ROM, no formato DWG, PLT e PDF, na versão 2010, juntamente com três cópias assinadas em papel sulfite.

10.6. Todos os serviços necessários à perfeita execução do presente objeto deverão estar considerados nos preços da licitante.

10.7. A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços prestados, dando por eles total garantia e a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado, utilizando-se equipamentos adequados e obedecendo-se aos critérios de segurança recomendados.

10.8. A empresa não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela prestação dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada a subcontratação de parcela do objeto pela fiscalização dos projetos do edifício a ser construído.

10.9. A proposta de preço deverá conter todos os custos diretos e indiretos, inclusive despesa com material, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como tudo aquilo necessário à prestação total dos serviços aqui discriminados.

10.10. Nenhuma alteração poderá ser feita nos projetos, sem prévia autorização por escrito do seu autor.

10.11. A CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT dos serviços em até 5 dias após a solicitação do serviço pela CONTRATANTE, registrada no CREA e/ou CAU da região onde os serviços forem prestados, sob pena de paralisação dos trabalhos e incorrer nas penalidades dela decorrentes.

10.12. A CONTRATADA deverá apresentar também ACERVO TÉCNICO de serviços de topografia e levantamento planialtimétrico compatível com o objeto.



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

10.13. Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de projetistas e de funcionários relacionados à prestação dos serviços.

A empresa CONTRATADA se compromete em prontamente atender aos chamados e a dar início ao atendimento das solicitações feitas pela fiscalização dos projetos a serem realizados em no máximo dois (02) dias após tomar ciência e, sempre que necessário, elaborar e cumprir um cronograma de execução das ações ou serviços. Em caso de descumprimento deste requisito, a CONTRATADA incorrerá em inexecução parcial do contrato e sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.14. O profissional designado pela empresa para ser o Coordenador do Projeto em questão deverá ser o preposto da empresa executora e responsável pelo contato entre a empresa e a fiscalização dos projetos a serem realizados.

10.15. Quaisquer ocorrências nos serviços que impossibilitem a prestação total ou parcial do previsto em projeto deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização dos projetos, que analisará a impossibilidade executiva. Caberá à fiscalização dos projetos a avaliação do problema e a prévia autorização para que seja introduzida qualquer modificação não prevista.

10.16. Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus ao órgão contratante e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

10.17. A CONTRATANTE emitirá Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, em cumprimento aos requisitos contidos no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Castro, 20 de Fevereiro de 2017.

Eng.º Bruno Almeida Marcondes
Superintendente de Fiscalização de Obras e Contratos
CREA 143.242/D-PR

Emerson Fadel Gobbo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 011/2017

ANEXO IX



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Pela presente eu: _____, portador da
CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, representante legal
da empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF:
_____, **DECLARO** para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a
Empresa acima qualificada, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.

Em, ____ de _____ de 2017.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**

ANEXO X



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos



DECLARAÇÃO DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

"Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção seja sob a Lei brasileira de nº 12.846/2013, seja sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma."

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste Anexo, definem-se as seguintes práticas:

a) "PRÁTICA CORRUPTA": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "PRÁTICA FRAUDULENTA": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "PRÁTICA COLUSIVA": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "PRÁTICA COERCITIVA": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "PRÁTICA OBSTRUTIVA": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Em, _____ de _____ de 2017.

**CARIMBO CNPJ E ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**



Município de Castro

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Suprimentos

Comunicado aos interessados na participação em licitações no Município de Castro

Inobstante a plena viabilidade de autoaplicação do disposto no art. 7º da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Município de Castro, através de seu pregoeiro, vem trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em penalizar os pregoantes que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, o Município de Castro se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os pregoantes interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão *deferidos se estiverem em total consonância com a lei*.

Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os pregoantes em geral.

O Pregoeiro



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

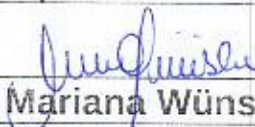


DESPACHO

À CPLOSE

- I) Recebi, nesta data, o presente recurso, em face da concorrência 01/2018, dos autos 13742/2017.
- II) À CPLOSE para análise e decisão.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de abril de 2018.


Mariana Wünsche

Diretora do Departamento de Licitações e Compras

Na CPLOSE A/C Sra. Secretária.

① Expirada a praza legal para interposição de recursos, nos termos do § 3º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunique-se os interessados para que, querendo, apresentem impugnação.

② Após, protestamos por novos vistos.
Data Supra.



MARCOS WYSOCKI
Presidente Ad Hoc CPLOSE